

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo
050.089.0268.002	Ana Laura de Mesquita Cleve Machado	000021228/20256

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de maio de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº099/2025 - Data: de 30
de maio de 2025.

Adrielly Rodakoski Sentone

ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE

Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 364293

1 Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

2 Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel. Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão de detrito retirado do imóvel. quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

131/2025

Data
02/04/2025

PROPRIETÁRIO:	ANA LAURA DE MESQUITA CLEVE MACHADO
CPF/CNPJ:	089.650.119-14
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA EPHIGENIO PEREIRA DA CRUZ N1067
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
050.089.0268.002	000021228/2025
Em decorrência da vistoria realizada em 19/03/2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023. Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023. Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos. Fazenda Rio Grande/PR, 02 de ABRIL de 2025. RAFAEL CAMPANER Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº7651/2025	

CEDENTE	
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
NOSSO NÚMERO	25673555
DATA DO DOCUMENTO	28/04/2025
PARCELA	1/1
VENCIMENTO 28/05/2025	
Receita	Valor
TXM01	R\$ 1.316,61
Total	R\$ 1.316,61
Inscrição Imobiliária: 050.089.0268.002	
Nro do Processo:	
Receita diversa 152519355	
Observação: Multa referente a terreno sujo constatado na inscrição imobiliária 050.086.0268.002	
PAGADOR	
154381 - ANA LAURA DE MESQUITA CLEVE MACHADO	
CPF/CNPJ: 089.650.119-14	

Autenticação mecânica/ficha de compensação

LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS						VENCIMENTO	28/05/2025
Agências Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Sicoob e seus correspondentes.						AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE	2864/1544
CEDENTE						NOSSO NÚMERO	25673555
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE						=VALOR DO DOCUMENTO	R\$ 1.316,61
DATA DO DOCUMENTO	ANO	ESPÉCIE DE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO			
28/04/2025	2025			28/04/2025			
PARCELA	CARTEIRA	MOEDA	REFERENTE	QUANTIDADE	VALOR DO DOCUMENTO		
1/1	SR	R\$	152519355		R\$ 1.316,61		
Observação: Multa referente a terreno sujo constatado na inscrição imobiliária 050.086.0268.002				INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO		(-) DESCONTO	
				Não receber após o vencimento			
				28/05/2025		(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO	
TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO							
TX SERVIÇO SEC. MEIO AMBIENTE(108)							
Receita diversa 152519355							
Inscrição Imobiliária:				Receita		Valor	
050.089.0268.002				TXM01		R\$ 1.316,61	
				Total		R\$ 1.316,61	
PAGADOR: 154381 - ANA LAURA DE MESQUITA CLEVE MACHADO							
Endereço: Rua A, Nº 43 - ZONA 20 - Cuiabá(MT)(87060336)							
CPF/CNPJ: 08965011914							

81660000013-6 16611544202-1 50528025673-4 55500000011-0



Autenticação mecânica/ficha de compensação